



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 820/93

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDORES À COM -
PANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES S/A -
CRT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOR LUÍS CESTONARO, Prefeito Municipal de
Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Para fins de execução do Contrato pa
ra Operação de Posto de Serviço de Comunicações Telefônicas, APT- ONE ,
9012/91, e Termo aditivo, celebrados em 17/12/91, entre o Município e a
Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, fica o Poder Executi-
vo autorizado a lotar na sede do Posto, servidores municipais, com ônus
por parte do Município, ocupantes do cargo de Telefonista, em número de
até 07 (sete) servidores, enquanto vigorar o referido contrato.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará as medidas
necessárias para controle da efetividade dos servidores de que trata es
ta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, ratificados os atos administrativos praticados em con -
formidade com o nela disposto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

Agenor Luis Cestonaro
Agenor Luís Cestonaro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Dirlei M. Zortea
DIRLEI MARTINS ZORTEA

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado em 13 05 93
Através de *Dirlei*

Dirlei
Dirlei Martins Zortea
Secretária de Administração